



**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Exmº. Sr.:

A Assessoria Legislativa desta Câmara Municipal de Charqueada, em razão de atender suas necessidades, em específico para a contratação do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara GM Astra Sedan Advantage 2.0 8V MPFI flex 2009/2010, placas DBA 1185 , englobando cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais, vem, através do presente Ofício, solicitar providências para sua realização, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada/SP, em 03 de novembro de 2022

  
**ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA**

Assessoria Legislativa





**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185, solicitamos as seguintes providências:

1. Iniciar, junto aos pares da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, os procedimentos para abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, dispensa ou inexigibilidade, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
2. Encaminhar ao responsável pela área contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
3. As minutas do instrumento convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, com vistas a emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a referida Comissão, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme preceitua artigo 2º da Portaria que os nomeou (Portaria nº 01, de 03.01.2019)

Charqueada, 03 de novembro de 2022

  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**  
Presidente





## PORTARIA nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 2.461, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 2º.** As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 4º.** Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022

  
Marcos Ribeiro de Arruda  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, para da contratação do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara GM Astra Sedan Advantage flex 2009/2010, placas DBA 1185, englobando cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada/SP, em 03 de novembro de 2022

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações



Jundiaí, 11 de novembro de 2022.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
CNPJ: 01.044.179/0001-41

**SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

Em atenção ao que nos foi solicitado seguem abaixo as coberturas e o prêmio de seguro para contratação de seguro do ramo automóvel, conforme orçamento elaborado pela **GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

**COBERTURAS:**

**AUTO**

Colisão, incêndio e roubo/furto - 100% Fipe  
Assistência 24 horas para veículo e passageiros (Km ilimitado)  
Vidros, retrovisores, lanternas e faróis  
Carro reserva - 7 dias

**RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO**

Danos materiais a terceiros R\$ 100.000,00  
Danos corporais a terceiros R\$ 100.000,00  
Danos morais R\$ 10.000,00

**ACIDENTES PESSOAIS (por passageiro)**

Morte acidental R\$ 10.000,00  
Invalidez permanente por acidente R\$ 10.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

Esta cotação tem a finalidade apenas de atender compra direta (dispensa de licitação), não tem validade para estimativa de preços de processo licitatório.

**"CONDIÇÕES GERAIS" DA APÓLICE:** Estão à disposição do segurado no site da Cia "www.genteseguradora.com.br"

**PRAZO DE ENTREGA:** A partir da apresentação da NOTA DE EMPENHO em nome da Cia seguradora - GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02 e após análise de aceitação do risco, mediante apresentação das fotos dos veículos.

**PRAZO DO SEGURO (Vigência):** 365 dias.

**PRÊMIO TOTAL DE SEGURO:** R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 dias.

**DADOS BANCÁRIOS – Gente Seguradora:**

Banco Santander (033) - Agência: 2090 - C/C: 13000008-1



Atenciosamente,  
**Osvaldo Francisco Moreira Jr.**  
Representante credenciado

Proposta 6793-35875

Rua Francisco Alves, 353 V. Japi  
Jundiaí/SP 13202-340  
Fone (11) 95328-0682  
licita@moreirajunior.com.br

**SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02  
MOREIRA JR CORRETORA DE SEGUROS

**VEÍCULOS:**

2

Nº	MODELO	ANO / MODELO	PLACA	Franquia casco (R\$)	Indenização integral	Prêmio por item (R\$)
1	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2009/2010	DBA1185	1.500,00	100% Fipe	920,00

**FRANQUIAS VIDROS:**

ITEM 1 Para-Brisa R\$ 120,00 / Traseiro R\$ 120,00 / Laterais R\$ 65,00  
Lanternas R\$ 130,00 / Faróis R\$ 160,00 / Retrovisores R\$ 110,00

**Obs. SEGURO SEM QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (PERFIL)**

DE ACORDO,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do responsável pela compra)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Proposta 6793-35875

\_\_\_\_\_  
Rua Francisco Alves, 353 V. Japi  
Jundiaí/SP 13202-340  
Fone (11) 95328-0682  
licita@moreirajunior.com.br

*mfj*

São Paulo, 22 de novembro de 2022

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 33.055.146/0001-93



fls. 024

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
CNPJ: 01.044.179/0001-41

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA, conforme segue:

**Cobertura**  
Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPÉ

**Assistências**  
Assist: 24 horas CONTRATADA  
Assist: de Vários CONTRATADA

**Acidente Pessoais de Passageiros**

Morte R\$ 10.000,00  
Invalidez R\$ 10.000,00  
DMH NÃO

**Responsabilidade Civil Facultativa Veículos**  
Danos Corporais R\$ 100.000,00  
Danos Materiais R\$ 100.000,00  
Danos Morais R\$ 10.000,00

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	GENERAL MOTORS ASTRA SED ADVANT 2.0 MPI	2009/2010	DBA1185	R\$ 1.838,50	R\$ 287,50	R\$ 1.210,41

VALOR TOTAL R\$ 1.210,41  
FORMA DE PAGAMENTO: 0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

SANTA CECÍLIA CORRETORA  
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS  
Corretor de Seguros  
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968  
E-mail: [andres@bradescoseguros.com.br](mailto:andres@bradescoseguros.com.br)







**PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA**  
CNPJ 01.044.179/0001-41

**OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA, conforme segue:**

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS
1	GENERAL MOTORS ASTRA SED ADVANT 2.0 MPFI	2009/2010	DBA1185	R\$ 1.828,50	R\$ 287,50

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

1. Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -
 

Danos Materiais	R\$	100.000,00
Danos Corporais	R\$	100.000,00
Danos Morais	R\$	10.000,00
4. Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
5. Franquia obrigatória;
6. APP -
 

Morte	R\$	10.000,00
Invalidez	R\$	10.000,00
DMH	NÃO CONTRATADO	
7. Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);
8. Carro Reserva- 7 dias

**VALOR TOTAL**                      **FORMA DE PAGAMENTO:**

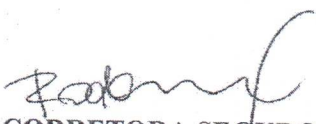
R\$ 1.065,50                              0+30 (trinta) dias.

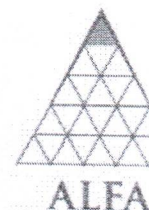
**VIGÊNCIA:**

12 (Doze) meses, contados do aceite da proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.

  
**CORRETORA SEGURO GERAL**  
**RODRIGO MATOS**  
Representante Legal  
Telefone: (11) 3384-8470






Rs. 1012

## PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qty	Qty	Objeto	MOREIRA JR CORRETORA DE SEGUROS	BRADESCO SEGUROS	SURA SEGUROS	ALFA SEGURADORA	Media	TOTAL
1	1	serviço	seguro veicular	R\$ 920,00	R\$ 1.210,41	R\$ 852,40	R\$ 1.065,50	R\$ 1.012,08	R\$ 1.012,08
<b>R\$ 1.012,08</b>									

Charqueada 29 DE NOVEMBRO de 2022

  
Raphael Fernandes da Rocha  
Escrutario





**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de contratação do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara GM Astra Sedan Advantage 2.0 8V MPFI flex 2009/2010, placas DBA 1185, englobando cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 1012,08 (mil e doze reais e oito centavos).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 29 de novembro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

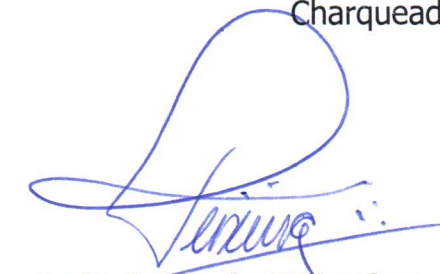
### Processo Administrativo 46/2022

**Ref.:** contratação do seguro para o veículo oficial da Câmara

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 1012,08 (mil e doze reais e oito centavos), exercício 2022, a ser atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.0001.2001-3.3.90.39.69 – Manutenção das atividades legislativas  
– Seguros em geral

Charqueada, 29 de novembro de 2022



**Luiz Antonio Teixeira**  
Assessor Contábil





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Processo Administrativo 46/2026**

**Ref.: contratação de seguro para veículo oficial da Câmara.**

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 29 de novembro de 2022.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações



fls. 14/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.065.699/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/08/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEGUROS SURA S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS NACOES UNIDAS</b>		NÚMERO <b>12995</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4</b>
CEP <b>04.578-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BROOKLIN NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3556-7000/ (11) 3556-7422</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **09:18:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)fls. 152

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.065.699/0001-27  
**Razão Social:** SEGUROS SURA S A  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111900345773981439

Informação obtida em 29/11/2022 09:19:25

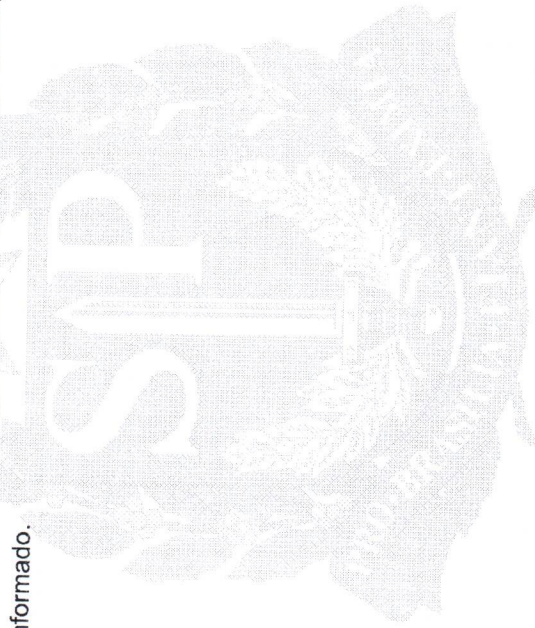
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/11/2022, às 09h20, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 33.065.699/0001-27 informado.



fls. 104

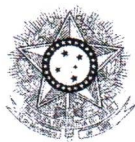
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/11/2022, às 09h20.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 3888ce87-2c76-42cb-86fa-7ef1bcdb3594  
ou acesse utilizando o QR Code







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

AS. *[Handwritten Signature]*

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.065.699/0001-27  
Certidão n°: 42136039/2022  
Expedição: 29/11/2022, às 09:20:46  
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

as. 18/2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEGUROS SURA S.A.**  
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:07:56 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **EF91.5AE7.F171.0591**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 19

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 46/2022*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de contratação de empresa fornecedora do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**, em síntese: instalação de portas com respectivas fechaduras, pintura e lixamento de portas, reforma de batentes, remoção de pia e instalação de lixeiras, tudo no prazo e em conformidade com os termos delineados no termo de referência.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 20/

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 24

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.*

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), sendo juntadas 4 (quatro) e realizada uma planilha no qual se auferiu a média dos valores ofertados, resultando em R\$ 1.012,08 (um mil e doze reais e oito centavos);
- 3- Documentação relativa à regularidade fiscal: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida (R\$ 1.012,08); o procedimento como um todo é correto, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. *02/2*

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 29 de novembro de 2022

**Fadel David Antonio Neto**  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Gabinete da Presidência

### Processo Administrativo 46/2022

**Ref.:** contratação de seguro para veículo oficial da Câmara.

O presente processo foi aberto para a acima referenciada, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 29 de novembro de 2022.

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





**Do:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 46/2022**

**Ref.:** Contratação do serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185

Autorizo a contratação em epígrafe. Portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 29 de novembro de 2022

*Marcos Ribeiro de Arruda*  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**  
Presidente







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 46/2022**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27,** autorizada a fornecer o serviço abaixo discriminado:

- Seguro, nas condições da apólice ora apresentada, para o veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185, com vigência de 12 meses, a partir de 28 de dezembro de 2022.
- Valor global: R\$ 852,40 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Charqueada, 29 de novembro de 2022

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

fls. 26

NOTA DE EMPENHO

173

NOTA DE EMPENHO Nº **173** FICHA: 5 DATA: 29/11/2022 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: SEGUROS SURA S.A 33.065.699/0001-27 CÓDIGO: 758  
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas 12995 SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL  
Referente despesa com seguro do veículo oficial da Câmara - GM Astra Sedan flex 2009/2010 - placas DBA 1185

OR - Ordinario **SOMA 852,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
211.500,00	209.039,14	852,40	1.608,46

**VALOR A SER PAGO R\$ 852,40**  
oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
DATA

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM				RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.  NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	



Charqueada/SP, Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano III | Edição 578

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação: Dispensa nº 46/2022, Processo nº 46/2022.  
Objeto: contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara. Contratada: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. Valor total R\$ 852,40 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 29/11/2022. Marcos Ribeiro de Arruda – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP

fls. 